



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº /2025

Ementa: Indica Minuta de Projeto de que "Institui o Programa de Participação Cidadã e Iniciativas Comunitárias no Município de Caçapava e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, **INDICA** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** Minuta de Projeto de que "Institui o Programa de Participação Cidadã e Iniciativas Comunitárias no Município de Caçapava e dá outras providências".

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 18 de fevereiro de 2025.

Bruno Henrique
Vereador – PL

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINUTA DE PROJETO DE LEI

"Institui o Programa de Participação Cidadã e Iniciativas Comunitárias no Município de Caçapava e dá outras providências."

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Participação Cidadã e Iniciativas Comunitárias no município de Caçapava, com o objetivo de incentivar a população a participar ativamente da melhoria da cidade por meio de iniciativas voluntárias, solidárias e colaborativas.

Art. 2º - O Programa terá as seguintes ações:

I - Incentivar à criação de grupos voluntários, estimulando à realização de atividades comunitárias, como limpeza de praças e ruas, revitalização de áreas públicas, promoção de eventos culturais, oficinas educativas e ambientais.

II - Parcerias com o setor privado, incentivando parcerias com empresas locais para a realização de ações sociais, com o objetivo de promover o bem-estar coletivo.

III - Ações de conscientização e cidadania incentivando a promoção de eventos de conscientização sobre questões de interesse público, como preservação ambiental, educação para o trânsito, combate à violência doméstica, entre outros.

IV - Utilização de espaços públicos para iniciativas locais: O Município fica autorizado a permitir a utilização de praças, centros culturais e outros espaços públicos para eventos e atividades de iniciativas comunitárias.

Art. 3º - O programa poderá contar com o apoio de órgãos municipais, como a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, que poderão promover a integração de atividades que envolvam a participação cidadã e o bem-estar da comunidade.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada, por meio de decreto, as normas de funcionamento do Programa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 18 fevereiro de 2025.

Bruno Henrique
Vereador – PL

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a promoção da participação ativa da comunidade na gestão da cidade, podendo oferecer oportunidades para que os cidadãos se envolvam em ações voluntárias que beneficiem o coletivo.

Tal Programa de Participação Cidadã e Iniciativas Comunitárias busca, por meio do engajamento da população e de parcerias com empresas e organizações locais, promover o bem-estar social e fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade.

A implementação do programa será facilitada pela atuação da Prefeitura como mediadora das ações e a criação de parcerias estratégicas.

O fortalecimento das relações sociais, o engajamento cívico e a promoção de práticas solidárias são essenciais para o desenvolvimento de Caçapava, garantindo que o município continue sendo um lugar cada vez melhor para seus habitantes.

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003600310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.